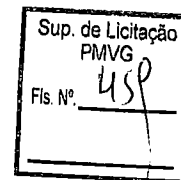


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SUS  SECRETARIA DE SAÚDE



REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar.

II – DOS FATOS

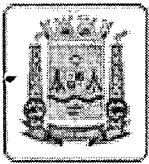
Em 28 de julho de 2017 foi publicado o Aviso de Licitação, designada abertura para o dia 31 de agosto de 2017, porém, diante do pedido de esclarecimento, em 11 de agosto de 2017 foi publicado o aviso de suspensão.

Diante dos pedidos de esclarecimento, verificou-se que deveria se realizar muitas readequações no Termo de Referência, e tendo em vista que atualmente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande encontra-se em reforma e adequação do espaço físico, tornou-se inviável o prosseguimento do procedimento licitatório.

Tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SUS  **SECRETARIA DE SAÚDE**

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº. 460

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

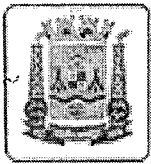
*"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público...** Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".* (Grifo nosso)

Ademais, a Administração Pública exerce sobre os seus atos o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente pela súmula 473 do STF:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e consequentemente revogá-los.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça: **"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SUS  SECRETARIA DE SAÚDE

ocorre após a homologação e adjudicação do serviço ^{licitado}

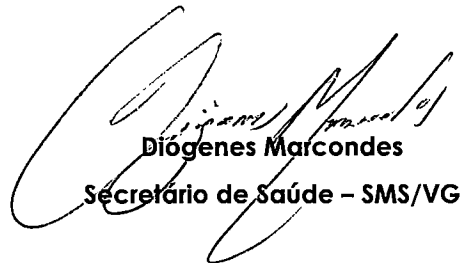
(STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Sup. de Licitação
PMVG
Fis. Nº 46

IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº. 09/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2017.


Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde – SMS/VG

2017. **SILVIO APARECIDO FIDÉLIS**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GEFAZ/GAB Nº . 036 / 2017

“Dispõe sobre a readequação das atividades do setore de Alvará de Localização e Funcionamento, e do setor de ITBI – Imposto sobre transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos, e dá demais providências”.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de disciplinar, normatizar e uniformizar os serviços relativos aos serviços do Setor de Alvará de Localização e Funcionamento, bem como do Setor de Imposto sobre Transmissões “Inter vivos” de Bens e Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI.

Considerando que a readequação das atividades, implica apenas na realocação da atribuição de gestão das atividades a serem desenvolvidas nas respectivas unidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atribuídas a **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO** as competências pertinentes a gestão, controle, e acompanhamento dos serviços realizados pelos setores de **ALVARÁ E ITBI**, inclusive as atividades relacionadas ao Posto de Atendimento localizado na Subprefeitura do Cristo Rei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, **“Paço Municipal Couto Magalhães”**, Várzea Grande, 22 de Setembro de 2017.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2017

Processo N.458683/2017. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.838/201, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, POSIÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO, HOTELARIA CIRÚRGICA COM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO UPÁ IPASE / UPÁ CRISTO REI**, com base no art. 49 da Lei n. 8666/93, a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2017, Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assinam os membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Município de Várzea Grande – MT.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quatorze horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, situado na Av. Castelo Branco, nº 1530, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, na presença do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, foram empossados os

membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Complementar nº 3319/2009, composto pelos Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio de 2017/2019.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Presidente – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Osmar Milan Capilé Vice-Presidente – Membro Suplente - Representante da União da Associação de Bairro de Várzea Grande

Adauton Cesar de Almeida

1º Secretário – Membro Titular – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Ricardo Azevedo de Araújo

2º Secretário – Membro Titular – Representante do Departamento de Água e Esgoto

Geni Correlo dos Santos

Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Mirley Gabriel da Silveira Silva

Membro Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudia do Bom Depacho Ferraz

Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Celina Silva Leite

Membro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Pedro Paulo Ferreira Cardoso

Membro Suplente – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Claudio Celestino Batista

Membro Titular - Representante da União da Associação de Bairro de Várzea Grande

Membro Suplente – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Paulo Roberto Ferreira

Membro Suplente – Representante do Departamento de Água e Esgoto

Tarciso Bassan Vezzi

Membro Titular – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valmi Simão de Lima

Membro Suplente – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Carlos Garcia de Almeida

Membro Titular – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 098/2017 e das outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

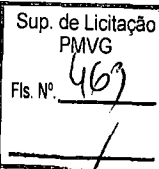


202

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 185, terça-feira, 26 de setembro de 2017



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2017 de 17/2/2017, torna público, o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2017), do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção da UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADES DE ENGENHO VELHO, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Nesta, sagrou-se vencedora a FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME -, valor global de R\$ 102.530,44 (cento e dois mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Leverger - MT, 6 de Setembro de 2017.

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 172/2017, torna público, o resultado da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2017), do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção da UBS - unidade básica de saúde na localidades de Varginha, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, o presidente da CPL fixa o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme preceito do art.109 da Lei 8666/93, na fase de habilitação motivadamente interposta pela empresa JBP CONSTRUÇÕES - ME inscrito sobre o CNPJ: 36.955.078/0001-07.

Santo Antônio do Leverger - MT, 5 de Setembro de 2017.

PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2017

Processo n. 457392/2017.

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.838/2017, faz saber aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2017, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC/MT, em atenção ao conteúdo no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, com previsão de realização de sua sessão 03 de Outubro 2017, às 08h30min (horário local) encontra-se SUSPENSO. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá a necessidade de readaptações das planilhas orçamentárias, conforme demonstrado no Ofício nº 1873/2017/GS/SMELV/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017

Processo n. 457416/2017.

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.838/2017, faz saber aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC/MT, em atenção ao conteúdo no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, com previsão de realização de sua sessão 27 de Setembro 2017, às 08h30min (horário local) encontra-se SUSPENSO. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá a necessidade de readaptações das planilhas orçamentárias, conforme demonstrado no Ofício nº 1872/2017/GS/SMELV/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

Várzea Grande - MT, 25 do setembro de 2017.
SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092600202

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2017

Processo N. 458683/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.838/201, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide REVOGAR a licitação cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO, HOTELARIA CIRÚRGICA COM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO UPA I/ASE / UPA CRISTO REL, com base no art. 49 da Lei n. 8666/93, a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos.

Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2017.
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017

Tomada de Preços nº 3/2017 - Processo de Licitação nº 69/2017
Do Objeto: Execução de obras de 01 (um) pavimento com 02 (duas) salas de aulas, área total a ser construída de 207,70m², conforme Projeto Padrão do FNDE - Projeto Espaço Educativo Rural, a ser implantada no Projeto de Assentamento Paraíso do Rio Preto, zona rural. Do Valor: R\$ 259.046,23 (duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). Do Pagamento: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Data: Vila Rica/MT, 22 de Setembro de 2017. Assinantes/Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. Construtora Império Eireli - ME (18.363.482/0001-00) - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017

Tomada de Preços nº 4/2017 - Processo de Licitação nº 73/2017
Do Objeto: Construção da Cobertura da quadra da Escola Municipal Vila nova, situada na Rua A, quadra 10, Bairro: Vila Nova área total a ser construída de 627m², conforme Projeto Padrão do FNDE. Do Valor: R\$ 181.259,08 (cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Do Pagamento: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Data: Vila Rica/MT, 25 de Setembro de 2017. Assinantes/Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. Construtora Império Eireli - ME (18.363.482/0001-00) - Contratada.

RESULTADOS JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 011/2017, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo em epígrafe que teve como objeto a Contratação de pessoa jurídica com habilitação em Serviços de Engenharia objetivando a realização de obras de 01 (um) pavimento com 02 (duas) salas de aulas, área total a ser construída de 207,70m², conforme Projeto Padrão do FNDE - Projeto Espaço Educativo Rural, a ser implantada no Projeto de Assentamento Paraíso do Rio Preto, zona rural, onde foi declarada vencedora a empresa: Construtora Império Eireli - ME (18.363.482/0001-00), pelo valor de R\$ 259.046,23 (duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Vila Rica - MT, 22 de Setembro de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 011/2017, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo em epígrafe para a Contratação de pessoa jurídica com habilitação em Serviços de Engenharia objetivando a construção da Cobertura da Quadra da Escola Municipal Vila nova, situada na Rua A, quadra 10, Bairro: Vila Nova área total a ser construída de 627m², conforme Projeto Padrão do FNDE, onde foi declarada vencedora a empresa: Construtora Império Eireli - ME (18.363.482/0001-00), pelo valor de R\$ 181.259,08 (cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Vila Rica - MT, 25 de Setembro de 2017.
NÚBIA NARA DE OLIVEIRA S. LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRASAVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2017

Processo n. 44.215/2017-72

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM/SF-GES, torna público a convocação para apresentação de documentação, bem como amostras das empresas classificadas em 4º lugar na fase de lances, para os seguintes lotes: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 18, (Cota Exclusiva). Informamos que os demais itens já foram devidamente analisados por equipe técnica da pasta requisitante, sendo o parecer anexado ao sistema do Banco do Brasil. As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras, os quais serão contados a partir da data de publicação.

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2017.
FRANCISLEIA CARROSSO DE SOUSA
Procuradora

RALPHIE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de nº 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura - Portal da Transparência - Editais de Licitações. Sessão Pública: 06/10/2017 às 08h.

Em 25 de setembro de 2017.
CRISTIANE UESATO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Jaraguari-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nº 107/2017, publicada em 25/05/2017 de Maio de 2017, torna público para os interessados o resultado da Chamada Pública de nº 001/2017, cujo objeto trata da habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de alimentos produzidos por Agricultores Familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios, Anexo I do edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2017 na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS. Empresas vencedoras de acordo com a relação de itens vencidos: FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO ELODIE MARTINEZ DE ARAGÃO, CPF nº 322.779.891-34 ganhou com o VALOR TOTAL DE R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) e a FORNECEDORA INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADA EM GRUPO ELAINE APARECIDA DA TONSECA, CPF nº 972.708.221-15 ganhou com o VALOR TOTAL DE R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais). VALOR TOTAL DE R\$ 5.675,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

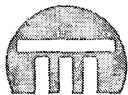
Em 18 de setembro de 2017.
CRISTIANE UESATO
Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 5414/2017 - FLY nº 0333.0006393/17 - modalidade Tomada de Preços nº 034/2017, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO; padrão do FNDE, no CEINF Luiz Carlos Sampaio, através do Termo de Compromisso PAC2 Nº 9473/2014 pelo PAR, no Município de Nova Andradina - MS, através da CL Nº 448/2017/SMELV e Solicitação nº 1379/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Especificações Técnicas, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 16/10/2017 às 07h30min (horário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1206

Divulgação terça-feira, 26 de setembro de 2017

Página 92

Publicação quarta-feira, 27 de setembro de 2017



Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 465

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - 2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - 3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - 4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
 - 5 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - 6 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - 7 - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - 8 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - 9 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e
 - 10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:
- 1-Quando se tratar de COMPRAS:
- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) receber a fatura de cobrança;
 - d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
 - e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
 - h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
- 2- Quando se tratar de SERVIÇOS
- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
 - d) receber a fatura de cobrança;
 - e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
 - f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
 - i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
- 3- Quando se tratar de OBRAS
- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
 - d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
 - e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
 - f) receber a fatura de cobrança;
 - g) observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
 - h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
 - j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3-Deve, ainda, observar e verificar os seguintes Incisos:

- I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
 - II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;
 - III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;
 - IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
 - V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.
 - VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.
 - VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.
- § Único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF - Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRÁ-SE.**

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcolio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pelas portarias nº 113/2017 e 114/2017, de 19 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 Horas, do dia 06/10/2017, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, conforme Termo de Referência, Anexo II, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 25 de Setembro de 2017.

DAILI LOPES DE AQUINO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2017

Processo N. 458683/2017. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n.838/201, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE HOTELARIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO, HOTELARIA CIRÚRGICA COM GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE / UPA CRISTO REI,** com base no art. 49 da Lei n. 8666/93, a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2017, Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde.